

Livre do Municipio

1838

F 1

D. Villa de São Miguel Comarca Paranaíba

da do Norte da Província de São Paulo

Santa Catharina

Ignacio Machado

Falsidade

Francisca Maria do Nascimento

Sua mulher

Quarenta e sete

Inventaria e Partilha Amigavel

Ante da Nascimento de Maria

Senhor Fraz Christe de mil e oitenta

contos trinta e oito annos, e no

dia de São João de Janeiro do

dito anno nesta Villa de São

Miguel Comarca da Norte da

Província de Santa Catharina

nao em meu Cartorio por par

te de Francisca Maria do

Nascimento Viuva do Falsidade

Ignacio Machado meus entre

Inventario

entregue aperturas e documentos
a ella juntos para din do me em
a cidade para se saber os termos
della e seu despacho, em cum-
primento do qual accitei a
qual ao diante tendo seguido
de que para constar faço esta
Attestação. Eu João Manoel
de Araújo Coutinho, Escrivão
que a escrevi



Diri a Vossa de Ignacia Machado
que tendo falecido no Marido lhe
ficarão Tres filhos, maiores, os quaes
são Francisco Ignacia, João Ignacia, Maria
Nunes Carada com Antonio Maria de Barros
e como a Sup^{ta} entre si e seus filhos e furo
ficarão no Inventario, e Partilha amiguo
vis e he a que junta oferecem e com
a qual estão conformes e Satisfeitos
por isso

A. como Vexor
V. de S. Miguel
12 de Jan^o de 1838

Albrecht.

Pat^o S^o seg^o servido
mandar q^o se reduza
a termo se possa concluir
ao M^o Sr^o J^o Municipal de di-
vinto para se julgar por
Sentença
E. R. J.

1790



1790

My dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. B. [Signature]

Yours very truly,
J. B. [Signature]

Inventario dos bens que ficarão por falecimento do falecido Ignacio
Machado, e suas avaliações, feitas amigavelmente pela a Viuva e
mais Herdeiros, abaixo assignados... a Saber...

Escrevos

Obreros	
Silvano	500,000
João Quimado	400,000
João Cansanji	400,000
Maria	300,000
Silveria	400,000
Paulina	400,000
Anna	550,000
Maria	500,000
Felipe	300,000
Mariana	200,000

Serra

200 Braças de Terras defronte com sua competen-
tes fundos citas nas Arrias parim frente a estrada
e estrada de hum lado com B. Francisco e outro com
Thomaz Francisco pelo afundo q. Direito pertencer 2000 1000 1000

dos Bracos de terras de frente com os fundos que
pertencerem citas na baura, extremando p.
lado do S. com Alberto Machado e p.

N. Dom João Baptista	4000	4324000
Hum Eng. de farer farinha no bitio de m. l.	300000	
Hum Eng. de farer farinha no bitio de m. l.	800000	
Importe de m. l. de m. l.	800000	
		4080000

Caixa 13 de Julho de 1837

1^a Maria Fran^{ca} Maria Innocent

Fran^{co} Ign^{co} Mex^{do}

João Ignatius Mex^{do}

Fran^{co} Ign^{co} Mex^{do}

Antonio Maria de Carvalho

Partilha amigável, que faz a Viuva do falecido Ignacio Mach^{do}
do inter si, e nos Herdeiros maiores, do bem que lhe
ficarão por falecimento de seu marido — a saber

Termina o Monte Mor. 11.080.000

Aliação a Viuva Inventariante 2.040.000

Legítima Partilha, herdada p. três Herdeiros
a Cada humo 680.000

Pagamento a Viuva de sua Aliação

Aliação Silvano, no valor de 500.000

Aliação João Luimado no valor de 100.000

Maria no valor de 300.000

João Cançanje no valor de 100.000

54, Braças de Terras de frente na Baía de

as extremas agora com todos os Herdeiros

do local, p. inter herdada as m^{as}

p. todos novo local 216.000

200, Braças de Terras de frente Cilas

nas Arceas, fazem frente a estrada

interma p. hum lado com M. Faria

inter p. outro com Thom. Francisco 200.000

Continua

1916.000

Transf. do Pagamento da Viuva ————— 19154000
Hum Eng. de fazer farinha no litio dos Aruá 304000
Hum Eng. de de de no litio da lauro 84000
a ditos de ouro ————— 104000
Que hida haver do Merdun, meu filho
João Ignácio F. Lvar de mais ————— 764000

Pagamento ao Merdun Franc.º Ign.º + 20604000

A Escrava Maria no valor de ————— 204000
O Escravo Felipe ————— 304000
18 Braças de terras de frente litor, na lauro da guas
extrema p. l. com João Baptista e p. l. a
sul com terras lançadas amencas ————— 724000
Que deve haver do Merdun João Ignácio F.
ter levado de mais em seu Pagamento 1084000

Pagamento ao Merdun João Ignácio + 6804000

A Escrava Silveira no valor de ————— 4004000
O Escravo Paulino no valor de ————— 4004000
18 Braças de terras de frente litor, na lauro
a guas extrema p. l. com terras lançadas a
amencas p. l. com Alberto Machado ————— 724000
Que deve pagar aos Merdun F. Lvar de mais ————— 8724000
+ 6804000

Pagamento ao Merdun Ant. Maria de Car. F. Cabeca
de sua m. Ant. Maria Nunes —

A Escrava Anna no valor de ————— 4004000
a dit. Maria no valor de ————— 1504000
18 Braças de terras de frente litor no
lugar da lauro extrema tanto F. hum l.
do como p. l. com terras lançadas amencas ————— 724000
Contem ————— 6724000

Transp^{to} do Pagamento ao Mordomo. *Ant. Maria de Lou^z* 240000

Pela quantia que deve haver do Mordom^o
do Joao Ignacio por trabalho de mais 240000
680000

E por esta forma temos feito a presente Partilha que
por estar conforme queremos se cumpra como
nesta se contém e assignamos nesta Villa de San
Miguel no Distrito da Bahia aos treze dias do me
s de Junho de 1837 —

p^r Munkas Mair^{es} Fran^{co} Maria Jonacimento
Fran^{co} Ign^{acio} Max^{imo}
Joao Ignacio Max^{imo}
Fran^{co} Ign^{acio} Max^{imo}
Antonio Mario de Carvalho

Termo de Partilha Amigável

Por vinte e nove dias do mês de Jan-
eiro de mil oitocentos trinta e
oito annos, nesta Villa de São Mi-
guel Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, em meu
Castorio Comprehensão presentes Fran-
cisca Maria do Nascimento Vi-
uva do falecido Ignacio Ma-
cha do e seus herdeiros, Francisco Ig-
nacio Machado, e Luiza Joazeira
de Jesus, e Antonio Maria de Car-
valho por Cabeça de Comunhão
Maria e Nuno, E por elles unir-
for meamente me foi dito que
na forma de seu requerimento
afectos deus citados pelo e In-
ventario e Partilhas Amigáveis
que entre si fizeram pelos bens
que ficaram por fallecimento
do dito seu marido Cajal Bo-
go Ignacio Machado, e que
prometidos não allegarem outra
alguem para annular em a-
verdade, e que se de si julgar
por sentença para sua intem-
perabilidade o que em Escritura

Escrivão tomou: duas de liberação
de que para Contas fôr este ter-
mo que assignou arrego da Vi-
uva Inventariante Manoel
Teixeira Brasil, e arrego da Co-
herdeira Luiza Joaquina Viun
do herdeiro João Ignácio Machado
procurado não haber executor, Fe-
lberto Ferreira Borges, e o herdei-
ro Francisco Ignácio Machado as-
signou de seu proprio punho,
O Coherdeiro Antonio Maria de
Carvalho, por Cabeça de Su-
marches, perante nossem fôr
Manoel de São Martinho, Es-
crivão que o escreveu

Manoel Teixer. Brasil

Felberto Ferr. Borges
João Ign. Mach.

Antonio Maria de Carvalho

Certifico na Escrivão abaixo assig-
nado que estes Actos não pagar
o Sello de duas folhas da prouta -
na antigavel af 3 e 4 os quaes devem
pagar cento e cinquenta reis, e assim

capim mais o Sello de de seis
folhas a vinte reis entrando tres
seguintes em branco para os L. 280
mais termos do que donfi N.^a
de S.^m Miguel 29 de Jan.^o
de 1838

João Manoel S.^m de Portugal
—

Paga de Insueto enter da M.^a D. 200
funtera 200 r.^s

—
—
—

N.^o 29

P. 200 t. de Sello. N.^a de
S.^m Miguel 29 de Jan. de
1838.

—
—
—

N.^o 18

P. 200 t. de Sello. N.^a de
S.^m Miguel 29 de Jan.
de 1838.

—
—
—

—
—
—

Por vinte nove dias de mes

Wata

Nos vinte e tres dias do mes de
 Fevereiro de mil e oito cento e
 trinta e oito annos nesta Villa
 de São Miguel Comarcação
 do Norte da Província de San-
 ta Catharina em meu Car-
 tois por parte do Altra-
 pado. Senhor João de Al-
 calde e Contador João =
 guim de Albuquerque me-
 ras e integras interdictas =
 sem Offensas ou Cartões
 de que possa haver fisco
 e tiras. Eu João e Manoel
 Albuquerque, Notario da Real
 que o escrevi

De Conclusão

No primeiro dia do mês de
Março de mil oito cento e
trinta e oito annos, nesta
Villa de São Miguel Co-
marca do Norte da
Provincia de Santa Ca-
tharina, com meu Carto-
rio fazei estes autos Conclu-
sões, ao Alvarão de Autos
Jus de Mito Interior
o Coronel Henrique de
Alencar de São Constantino,
de que para constar
foi este termo. Eu José Ma-
nosel de Araújo Pinheiro,
Escrivão, que escrevi.

Outro
Fulgo por sentença firme e
lira e a esta com o selo de
para sua validade, e que produ-
za os seus devidos e legítimos
interesses a minha authorida-
de Judicial, e que em o
Tudo os Custos pro Voto. Villa
de São Miguel 2 de Março de
1838

Henrique de Alencar de São Constantino
Data

Ator deus dias do mês de

de Marco de mil e oito
centos trinta e oito annos,
nesta Villa de São Mi-
guel Comarca do Norte
da Província de Santo
Catharina em meu Car-
torio por parte do Juiz de
Direito Intermittente o Coronel
Ferreira de Azevedo Le-
al Coutinho, me foram
entregues estes autos com
sua sentença e nota de
que para contar fizes
este termo. Eu José Mano-
el de Araújo Pereira de,
Escrivão que o Escrivão

2.800
C.2400
3.200

Certifico em Escrivão abaixo ap-
gado que fui ao lugar deno-
minado a Cabana e senti
minha ausência Supra a
Tribunante Cabana de
Caras Francisca Maria do
Nascimento e a Escrivão de
João Joaquim Vianna do Res-
teiro João Igua. Machado, or-
gaõs e fizes as entendidas do
m. sentença, do q. doutra R. a
de S. Miguel 17 de M. de
1838

João Manoel de A. Pereira

Certifico em Suavidade abaixo o
grado que me tem em acentuação
Supra ao Colheiteiro Ant. Maria
De Cassa, e ao herdeiro Francisco
Machado, os quaes fizebam em
tendidos do que clonfe R. de
p. Mig! De Abril de 1838

João Manoel de Oliveira
in

Vestram. 1838.

Quinto Goutis

Agencia





